



TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 094/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa

RAZÃO SOCIAL: POSTO WALTAR LTDA ME
CNPJ/MF: 35.930.452/0001-57
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 82.623.87-6
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - (X)NÃO
ENDEREÇO: RUA WALTER FERREIRA TARDIN, 65 – DOIS VALOS – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: (22) 2551-0060
E-MAIL: postowaltar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VITOR FEIJÓ TARDIN
CARGO: SÓCIO – GERENTE
IDENTIDADE: 22.859.937-9
CPF: 103.153.687-64

, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma da cláusula 8.3 do Edital do Pregão nº 046/2019, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica pactuada a Cláusula 5.2 no presente contrato, com a seguinte redação:

5.2 – Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde comprovada a necessidade de realinhamento de preços, com a devida justificativa de variação dos valores dos insumos, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

2. Cláusula Segunda – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.1– Com fundamento na Cláusula 1.1 acima, fica repactado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma abaixo:

ITEM	LICITADO/CONTRATADO			REALINHAMENTO		
	Quant.	Valor/l	Total	Quant.	Valor/l	Total
Diesel S10	20000	R\$ 3,759	R\$ 75.180,00	14.772,6561	R\$ 3,889	R\$ 57.450,86

3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– O valor do contrato passa ser de R\$ 77.100,45, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada pela secretaria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS


4. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 10 de outubro de 2019.


Secretaria Municipal de Saúde
Vânia Lúcia Vieira Huguenin
Secretária


Posto Walter Ltda ME
Vitor Feijó Tardin
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Thulio Plata Soares

Nome:

Athais de Franço Carre

CPF: 140.916.517-96

CPF: 141 080 314-14